

Memorando 618/2023

De: Adalgiza K. - SE-EE

Para: SE - Secretaria de Educação - A/C Carina G.

Data: 23/03/2023 às 13:29:45

Setores envolvidos:

SE, SE-EE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Segue em anexo Edital de Chamamento Público.

—

Adalgiza Veríssimo Kavetzki
Responsável Setor Educação Especial

Anexos:

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_XX_inst_financeiras.docx

Memorando 1- 618/2023

De: Carina G. - SE

Para: SE-EE - Educação Especial - A/C Adalgiza K.

Data: 23/03/2023 às 13:39:16

Prezada,

Estou de acordo com o documento.

Att

—

Carina Goldoni

Secretaria Municipal de Educação



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços relativos a Educação Financeira.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.488/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, por intermédio da Secretaria de Educação, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.621/2021, torna público o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, na forma estabelecida neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA:

1.2 A Lei Municipal nº 1.621/2021 institui a Semana Municipal de incentivo à Educação Financeira de Candói, e para tanto, objetivando fomentar as práticas financeiras estabelecidas pela referida lei, a Secretaria de Educação pretende implementar projetos que visem o ensino da educação financeira durante todo o ano letivo, através de seleção de instituições financeiras que possuam em seu planejamento anual de atividades, a aplicação deste tipo de conteúdo.

1.3 Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Administração Municipal torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a Credenciar Instituições Financeiras, com projetos na área educacional, para prestação de serviços nas atividades voltadas ou vinculadas a educação financeira destinada a todos os alunos da rede municipal de ensino, mediante apresentação de plano de trabalho que deverá conter no mínimo as datas previstas o conteúdo programático a ser ministrado pela credenciada.

2.2 Apenas as organizações financeiras, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas à execução do objeto descrito neste Edital.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



4- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As organizações financeiras interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, **iniciando o período de credenciamento no 1º dia útil após a publicação do aviso do Chamamento no Diário Oficial do Município até a data de 31/12/2023**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria de Educação de Candói comsede na Avenida XV de Novembro, nº. 1795, Bairro Cacique Candói.

4.2 O envelope contendo os documentos deverá ser destinado ao Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR), com identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da instituição financeira.

4.3 Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 4.1.

4.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente da organização financeira.

4.5 A critério da Secretaria de Educação, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A Administração Municipal poderá credenciar as organizações financeiras que atenderem aos seguintes requisitos:

- a)** ser instituição financeira legalmente constituída e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b)** estar regularmente constituída e em efetivo exercício, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- c)** possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d)** possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no instrumento contratual e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2 Será excluída a instituição financeira que não cumprir o disposto no presente Edital.

5.3 A instituição financeira que participar do processo de credenciamento submete-se a todas condições previstas neste edital.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pedido de credenciamento, conforme modelo constante no anexo I deste edital;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) declaração formal indicando um representante legal, acompanhado de cópia de sua cédula de identidade civil, CPF e documento (procuração, portaria, ata de eleição, etc.) que lhe confira poderes para representar a instituição e praticar todos os atos necessários em todas as fases deste credenciamento;
- d) comprovantes de endereço da sede da instituição financeira e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- e) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- f) prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisa, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.
- h) autorização do Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito;
- i) plano de ação, com a descrição das atividades de educação financeira previstas para a parceria;

7 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão do seu pedido de credenciamento, sendo que a Administração não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos.

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Secretaria de Educação.

8.2 A Secretaria de Educação, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3 A Secretaria de Educação, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.4 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à equipe pedagógica da Secretaria de Educação informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à instituição financeira.



8.5 Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR).

8.6 O recurso deverá ser entregue no Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR), cabendo a esta esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.7 Mantido o indeferimento, o Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR) deverá encaminhar o resultado à instituição financeira;

8.8. Após a análise da documentação pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação de Candói (PR) e estando a credenciada habilitada o processo será encaminhado para os procedimentos cabíveis e será homologado pela autoridade competente e será emitido o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo II do presente edita de Chamamento Público.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados, nos veículos de comunicação da Prefeitura de Candói.

9.2 A vigência deste credenciamento inicia-se com a publicação do seu aviso na imprensa oficial do Município e encerra-se em **31 de dezembro de 2023**, podendo, no interesse da Administração e por conveniência, ser prorrogado.

9.3 Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do instrumento contratual, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4 A simples solicitação de credenciamento pelas instituições financeiras não gera o direito à celebração de instrumento contratual.

9.5 O referido credenciamento, objetiva firmar instrumento contratual (Anexo II) com as instituições financeiras através de processo regular de credenciamento, não havendo para tanto, qualquer ônus para a municipalidade, cabendo a instituição financeira, arcar com a disponibilização de material e profissional qualificado para a execução do objeto previsto neste edital.

9.5 O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.6 A Administração Municipal poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



9.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Candói, 23 de março de 2023

Carina Goldoni

Secretária de Educação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos. Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Candói, xxx de xxxx de 2023.

Nome e assinatura do representante da entidade

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



ANEXO II

Minuta do Termo de Credenciamento

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761 – Bairro Cacique Candói, na cidade de Candói, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Complementar....., doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO CREDENCIADOR, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estatuto social, que confere aos qualificados, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de CREDENCIADA.

Pelo presente termo, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de credenciamento, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto credenciar instituições financeiras, com projetos na área educacional, para prestação de serviços nas atividades voltadas ou vinculadas a educação financeira destinada a todos os alunos da rede municipal de ensino.
- 1.2. Integra-se ao objeto deste termo o Plano de Trabalho apresentado pela credenciada, documento indissociável ao presente instrumento.
- 1.3. As metas do presente termo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

- 2.1.1. disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



- 2.1.2. promover a integração do objeto deste termo com toda comunidade de aprendizagem;
- 2.1.3. oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- 2.1.4. cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste termo;
- 2.1.5. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- 2.1.6. prestar o apoio necessário à credenciada para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão;
- 2.1.7. desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela Instituição Financeira e seus parceiros, se houver; e
- 2.1.8. fiscalizar o cumprimento deste Termo de Credenciamento
- 2.1.9. analisar as ocorrências que impliquem sanções ou descredenciamento, a serem aplicadas às credenciadas;
- 2.1.10. extinguir o Credenciamento, nos casos previstos no Edital, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infralegais

2.2. DA CREDENCIADA

- 2.2.1. executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 2.2.2. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo órgão credenciador, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 2.2.3. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas termo de credenciamento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.2.4. destacar a participação da Prefeitura Municipal de Candói através da Secretária de Educação em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



previamente o seu consentimento formal;

2.2.5. a Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município mediante Termo Aditivo.

2.2.6. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes no Edital de Chamamento Público e Termo de Credenciamento;

2.2.7. manter, durante todo o período de vigência do Credenciamento e termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste termo ficará a cargo da credenciada juntamente com a direção das escolas mobilizadas pelo MUNICÍPIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1. Não haverá transferência de recursos pelo órgão credenciador à credenciada, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscal do termo de credenciamento será a Sra. Andréia Correa Santos, CPF: 043.262.929-70, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste termo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados.

5.2. Ao fiscal do termo de credenciamento, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

5.3. O gestor do termo registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

www.candoi.pr.gov.br

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br**



5.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente termo de credenciamento é até a data de 31/12/2023, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO

7.1. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento, poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

8.1.1. pela ocorrência de seu termo final

8.1.2. por acordo entre as partes

8.1.3. Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

8.1.4. e, ainda, pela anulação ou revogação do edital de credenciamento.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na

www.candoi.pr.gov.br

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br**



Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ÓRGÃO CREDENCIADOR:

CREDENCIADO

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX
--	----------------------------------

Testemunhas:

ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI CPF 049.739.589-48	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON CPF 054.764.089-75
--	--

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br